



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, julgado por item, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e conforme as normas do Edital e seus anexos, objetivando aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, a abertura do certame ocorrerá no dia 13 de Fevereiro de 2020, às 08:30hs, no prédio desta, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000 - Centro. O Edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta Feira no horário de 08:00 as 12:00 hs, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente se o interessado apresentar mídia para gravação (CD ou Pen drive no mesmo endereço ou através do portal da transparência da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, <http://cmsantaluziadoparuá.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações – TCE – MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, 24 de Janeiro de 2020.
REGILSON DA SILVA RODRIGUES Presidente.

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de Janeiro de 2020.

Leandro Ribeiro Viana Passos
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020**

OBJETIVANDO: Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade		Estado:
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
Retira através de pen drive:	ou e-mail:	

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Carimbo e CNPJ da Empresa	<hr/> Assinatura
----------------------------------	---------------------

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações. (Preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de Janeiro de 2020.

Leandro Ribeiro Viana Passos
Pregoeiro



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Processo Administrativo: 004/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá- MA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, realizará às 08:30 hs do dia 13 de Fevereiro de 2020, sendo que o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, localizada na Av. Professor João Morais de Sousa, 713, CEP: 65.272-000, Centro, Santa Luzia do Paruá- MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, julgado por Item, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos devidamente cadastrados.

1.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os Itens desta licitação de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de MICROEMPRESAS — MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPPs.

1.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA e/ou seu cônjuge.

1.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II (Declaração de inexistência de fato impeditivo), sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.5. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.6. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta —ON-LINE, na data de realização da Sessão Pública.

1.7. Bem como também aquelas que estiverem cadastradas junto a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA através de CRC para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas neste órgão, deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, Alínea a), b), c), d) **7.2.2**, a), b), c), d), e), f), g), h) **7.2.3**, a), b), c), d) **7.2.4**, a), **7.2.5** do edital para solicitarem o seu CRC junto a este órgão em até três dias úteis antes da data de abertura do certame, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 A Contratação de Empresa do Ramo para Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, conforme pauta do Edital.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo VI (Carta Credencial);

3.2.2. Original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3. Original ou cópia autenticada da carteira de identidade.

3.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, de acordo com o modelo de declaração sugerido no Anexo III, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de 2020 para aquelas empresas que fizeram alterações em seus contratos sociais até o ano de 2019.

3.4.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

3.5. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício — DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 39 da LC 123/06;

3.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica — DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) O valor TOTAL da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) Uma única cotação para cada item;

d) Valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e) Conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido nova oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor por Item.

6.8. Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) Com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) No caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço Item.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço Item.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica (ART. 27, I)

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.1. Não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal (ART. 27, II)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.
- i) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Técnica (ART. 27, III)

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2.4. Qualificação Econômica - Financeira (ART. 27, IV)

7.2.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente (contabilista da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA);

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.2.7. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.8. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.9. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.2.9. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.2.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.11. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.2.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.1.2.1. Se a proponente de menor preço do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme especificado abaixo:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XII DAS DISPOSIÇÕES

12.1. O recebimento das mercadorias e produtos desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. As mercadorias e produtos serão entregues no local solicitado de imediato de acordo com as quantidades solicitadas, atendendo suas necessidades e quantidades a serem adquiridas.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.3. O início da entrega das mercadorias e produtos será de 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as requisições de compras, forem devidamente atestadas pelo departamento de finanças, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2019; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2019; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2019;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.
- e) Relatório de Fiscalização.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA reterão, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea —ell, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE/MA), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 12h00, no Setor de Licitações, Av. Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2001, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro Santa Luzia do Paruá - MA.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no mural da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

15.8. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá reserva-se no direito de efetuar vistoria técnica in loco em todas as empresas que iram participar deste certame, objetivo dessa diligência e comprovação do atendimento a todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital.

15.9 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.10. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.11. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III - Declaração de enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - modelo de procuração para credenciamento;

Anexo VII – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo VIII – minuta do contrato.

Santa Luzia do Paruá- MA, 24 de Janeiro de 2020.

Leandro Ribeiro Viana Passos
Pregoeiro



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 informamos ainda que tal contratação se faz necessária, vista ao atendimento da demanda do funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

LOTE - I - GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem com 400g	PACOTE	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
2	AÇUCAR CRISTAL, embalagem: com 2kg ou 1kg	KG	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE ESTÉVIA ARTIFICIAL: embalagem com 100 ml	UND	5	R\$ 22,98	R\$ 114,90
4	BISCOITO DOCE, embalagem: com 400g	PACOTE	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
5	BISCOITO SALGADO, embalagem: com 400g	PACOTE	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, embalagem: 400g	PACOTE	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
7	CAFÉ EM PÓ, embalagem: com 250 g	PACOTE	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
8	CHÁ NATURAL: PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS DE 1 G CADA, SABORES VARIADOS	CAIXA	15	R\$ 4,83	R\$ 72,45
9	FÉCULA DE MANDIOCA, embalagem: com 01 kg	KG	25	R\$ 5,58	R\$ 139,50
10	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem: com 500g	PACOTE	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
11	FLOCÃO DE MILHO, embalagem: com 500g	PACOTE	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem: com 200g	PACOTE	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
13	LEITE UHT, PASTEURIZADO INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
14	MARGARINA VEGETAL, embalagem para transporte: com 500g	UND	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
15	REFRIGERANTE SABOR COLA GARRAFA 02 LITROS	GARRAFA	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA GARRAFA 02 LITROS	GARRAFA	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANA GARRAFA 02 LITROS	GARRAFA	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
18	BANANA PRATA IN NATURA	KG	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
19	UVA IN NATURA	KG	30	R\$ 16,15	R\$ 484,50



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20	LARANJA IN NATURA	KG	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
21	MAÇA IN NATURA	KG	30	R\$ 8,93	R\$ 267,90
22	MAMÃO IN NATURA	KG	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
23	MELÃO IN NATURA	KG	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
24	PÃO FRANCÊS	KG	30	R\$ 18,83	R\$ 564,90
25	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM 500G	UND	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
26	POLPA DE GOIABA EMBALAGEM 500G	UND	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
27	POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM 500G	UND	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
VALOR TOTAL DO LOTE - I					R\$ 10.099,95

VALOR TOTAL DO LOTE - I R\$: 10.099,95 (DEZ MIL NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE - II - MATERIAL LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL 1 LITRO UND	UND	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
02	AGUA SANITARIA GARRAFA 1000ML	UND	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70
03	AMACIANTE 2LT	UND	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80
04	BALDE PLASTICO PARA 10 LITROS	UND	5	R\$ 17,43	R\$ 87,15
05	BALDE PLASTICO PARA 20 LITROS	UND	5	R\$ 25,60	R\$ 128,00
06	BACIA DE PLASTICO MEDIA 10 LITROS	UND	2	R\$ 28,43	R\$ 56,86
07	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL 400 ML	UND	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00
08	CERA INCOLOR GARRAFA COM 750 ML	UND	5	R\$ 5,52	R\$ 27,60
09	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS	UND	10	R\$ 7,43	R\$ 74,30
10	COADOR DE CAFÉ PEQUENO DE PANO	UND	5	R\$ 4,72	R\$ 23,60
11	COADOR DE CAFÉ GRANDE DE PANO	UND	2	R\$ 7,06	R\$ 14,12
12	COLHER DESCARTÁVEL PACOTES DE 50 UND CADA PACOTE	PACOTE	25	R\$ 5,52	R\$ 138,00
13	COPO DESCARTAVEL 180 A 300 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
14	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PACOTE, COM 100 COPOS	PACOTE	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
15	DESINFETANTE GARRAFA 1000 ML	UND	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
16	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	10	R\$ 2,27	R\$ 22,70
17	PEDRA SANITÁRIA	UND	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE DE 44G COM 8 ESPONJAS.	PACOTE	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
19	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	UND	5	R\$ 1,36	R\$ 6,80
20	ESCOVA P/ ROUPA	UND	3	R\$ 2,88	R\$ 8,64
21	FACA PARA COZINHA CABO PVC OU MADEIRA TAMANHO DE 16 A 18 CM	UND	2	R\$ 23,30	R\$ 46,60
22	FLANELA 0,60X0,40 CM	UND	10	R\$ 5,09	R\$ 50,90
23	GARFOS DESCARTÁVEL PACOTE DE 50 UND	PACOTE	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
24	GUARDANAPO PCT COM 14	PACOTE	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

25	ISQUEIRO	UND	3	R\$ 5,14	R\$ 15,42
26	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
27	LÂMPADA LED DE 09 A 12 W COR BRANCA	UND	10	R\$ 18,41	R\$ 184,10
28	LÂMPADA LED DE 15 A 20 W COR BRANCA	UND	10	R\$ 26,03	R\$ 260,30
29	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
30	LIMPA VIDRO COM 500 ML	UND	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
31	LUSTRA MOVES 200ML	UND	5	R\$ 6,59	R\$ 32,95
32	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO	PARES	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
33	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO	PARES	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
34	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO	PARES	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
35	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM	UND	2	R\$ 17,20	R\$ 34,40
36	PANO PARA LIMPAR CHÃO 47X80 CM	UND	8	R\$ 7,97	R\$ 63,76
37	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO).	UND	8	R\$ 7,97	R\$ 63,76
38	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	15	R\$ 0,98	R\$ 14,70
39	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA	PACOTE	80	R\$ 6,41	R\$ 512,80
40	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA	PACOTE	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20
41	PRATO RASO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND COM DIÂMETRO ENTRE 18 A 21 CM	PACOTE	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
42	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM.	UND	3	R\$ 8,99	R\$ 26,97
43	RODO EM PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA, 40 CM X 1,20M COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO.	UND	3	R\$ 11,49	R\$ 34,47
44	SABÃO EM PÓ PACOTE DE 500 GRAMAS	CAIXA	120	R\$ 6,88	R\$ 825,60
45	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS	UND	80	R\$ 1,86	R\$ 148,80
46	SABONETE DE 90G	UND	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
47	SACO PARA LIXO 15L 10X1	PACOTE	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
48	SACO PARA LIXO 30L 20X1	PACOTE	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
49	SACO PARA LIXO 50L 10X1	PACOTE	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
50	SACO PARA LIXO 100L 05X1	PACOTE	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
51	VASSOURA DE PELO 30 CM	UND	5	R\$ 13,37	R\$ 66,85
52	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	5	R\$ 3,41	R\$ 17,05
53	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	3	R\$ 9,85	R\$ 29,55
VALOR TOTAL DO LOTE - II					R\$ 7.218,55
VALOR TOTAL DO LOTE - II R\$: 7.218,55 (SETE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOTE - III - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	CAIXA	5	R\$ 8,61	R\$ 43,05
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	5	R\$ 6,61	R\$ 33,05
03	APONTADOR DE LAPIS ACRÍLICO	UND	25	R\$ 1,61	R\$ 40,25
04	BORRACHA PONTEIRA	UND	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
05	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UND	3	R\$ 25,62	R\$ 76,86
06	CALCULADORA MÉDIA 10 DIGITOS	UND	5	R\$ 22,62	R\$ 113,10
07	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/50X1	CAIXA	8	R\$ 62,62	R\$ 500,96
08	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1	CAIXA	8	R\$ 62,62	R\$ 500,96
09	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1	CAIXA	10	R\$ 62,62	R\$ 626,20
10	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UND	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
11	COLA BRANCA 90 G GRAMAS	UND	8	R\$ 2,75	R\$ 22,00
12	TONER DE IMPRESSÃO HP 35A	UND	8	R\$ 139,50	R\$ 1.116,00
13	TONER DE IMPRESSÃO HP 12A	UND	8	R\$ 131,17	R\$ 1.049,36
14	TONER DE IMPRESSÃO HP 85A	UND	3	R\$ 345,67	R\$ 1.037,01
15	CORRETIVO LIQUIDO CAIXA COM 12X18ML	UND	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
16	CD-R GRAVÁVEL COM CAPA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
17	CD-RW REGRAVÁVEL COM 100 UND	CAIXA	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
18	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND	CAIXA	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
19	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND COLORIDO	CAIXA	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
20	CLIPS 2/0 - CAIXA C/100 UND	CAIXA	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
21	CLIPS 3/0 - CAIXA C/100 UND	CAIXA	20	R\$ 3,57	R\$ 71,40
22	CLIPS 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100 UND	CAIXA	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
23	CLIPS 8/0 - CAIXA C/25 UND	CAIXA	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
24	ENVELOPES TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UND DIMENSÕES DE 320 X 220 MM	CAIXA	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
25	ENVELOPES TAMANHO G DIMENSÕES 360 X 260 MM	UND	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
26	ESTILETE RETRÁTIL 6 POLEGADAS COM LAMINA EM AÇO DE CARBONO TEMPERADO COM DISPOSITIVO TRAVA LAMINA	UND	5	R\$ 3,55	R\$ 17,75
27	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA DIMENSÕES DE 150 X 20 MM	UND	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
28	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 33 M	UND	5	R\$ 2,06	R\$ 10,30
29	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UND	8	R\$ 4,03	R\$ 32,24
30	FITA CREPE 50MM X 50M NA COR (BRANCA OU MARROM)	UND	8	R\$ 13,10	R\$ 104,80
31	FITA CREPE 18MM X 50M COR BRANCA	UND	8	R\$ 5,59	R\$ 44,72
32	FITA DUPLA FACE DIMENSÕES 19MM X 20 M	UND	3	R\$ 12,32	R\$ 36,96



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, BASE DE BORRACHA	UND	3	R\$ 28,52	R\$ 85,56
34	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/5000	CAIXA	5	R\$ 9,55	R\$ 47,75
35	GRAMPO TRILHO METAL 50X1	CAIXA	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
36	LÁPIS PRETO Nº02	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
37	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UND	10	R\$ 35,80	R\$ 358,00
38	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	5	R\$ 29,63	R\$ 148,15
39	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UND	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
40	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
41	MOLHADOR DE DEDO EMBALAGEM COM 12 G	UND	5	R\$ 5,33	R\$ 26,65
42	PAPEL A3 RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	10	R\$ 44,97	R\$ 449,70
43	PAPEL A4-CAIXA C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	20	R\$ 340,67	R\$ 6.813,40
44	PASTA A.Z.LARGA LOMBADA 80 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO	UND	20	R\$ 17,87	R\$ 357,40
45	PASTA A.Z.FINA LOMBADA 50 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO	UND	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
46	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM CORES VARIADAS	UND	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
47	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
48	PASTA SUSPensa CX COM 50 UND	CAIXA	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
49	PASTA TRILHO	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
50	PASTA CATALÁGO (POR-FÓLIO) 100 ENV.	UND	5	R\$ 29,25	R\$ 146,25
51	PERCEVEJOS TAMANHO 2 A 4 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	3	R\$ 2,88	R\$ 8,64
52	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	UND	2	R\$ 53,22	R\$ 106,44
53	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AA	UND	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30
54	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AAA	UND	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80
55	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS TIPO DESCARTÁVEL	UND	25	R\$ 2,62	R\$ 65,50
56	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	UND	15	R\$ 2,85	R\$ 42,75
57	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	UND	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85
58	TESOURA GRANDE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO ENTRE 18 E 21 CM.	UND	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
59	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL FRASCO COM 40 ML	UND	3	R\$ 3,55	R\$ 10,65
60	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA FRASCO COM 40 ML	UND	3	R\$ 3,55	R\$ 10,65
VALOR TOTAL DO LOTE - III					R\$ 16.793,68
VALOR TOTAL DO LOTE - III R\$: 16.793,68 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)					



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III	R\$ 34.112,18
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III R\$: 34.112,18 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de acordo com a necessidade, da contratante contado a partir da assinatura do contrato, e em remessa Parcelada, no seguinte endereço: Av. Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 Dias.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____,
(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
_____, R.G. Nº _____,
_____ e C.P.F Nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto
na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara
Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

ANEXO IV
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, da seguinte forma:

MODELO DA PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL

Valor Total dos Lotes I, II e III R\$: 34.112,18 (Trinta e quatro mil cento e doze reais e dezoito centavos).

Validade da Proposta:

Local e data

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ n.º. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020** instaurado pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREÂMBULO Pelo presente instrumento as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.701.063/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara da Municipal, Sr. Regilson da Silva Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua da União, nº 295, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do CPF/MF n.º 005.701.753-05, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º , na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º 001/2020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** da Pessoa competente, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento dos produtos e mercadorias destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos mercadorias deste Edital serão recebidos no local solicitantes neste Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser superior a 10 (dez) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.4. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRAS
CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS E MATERIAIS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de **R\$: 34.112,18 (Trinta e quatro mil cento e doze reais e dezoito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário, correios ou duplicata em carteira.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro

índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente Pregão Presenciais em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de __/__/____, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

**CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO**



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e

10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição vista na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Santa Luzia do Paruá – MA, de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA
CONTRATANTE
REGILSON DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____